



# INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERNA PROFMAT Nº 4

## Rodízio de Aulas aos Sábados

Dispõe sobre o sistema de rodízio das atividades letivas realizadas aos sábados no âmbito do Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da Universidade Estadual de Santa Cruz - Profmat/Uesc.

O Colegiado do Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT/UESC), no uso de suas atribuições,

- CONSIDERANDO que as atividades letivas do Programa são regularmente ofertadas às sextas-feiras, e aos sábados, no turno matutino;
- CONSIDERANDO a necessidade de garantir a distribuição equilibrada das atividades letivas realizadas aos sábados, evitando a concentração recorrente dessas atividades em um número reduzido de docentes do Programa;
- CONSIDERANDO os princípios de colaboração, corresponsabilidade e equidade que devem nortear a atuação do corpo docente do PROFMAT;
- CONSIDERANDO a importância de assegurar a continuidade e a qualidade das atividades acadêmicas do Programa;
- CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do PROFMAT/UESC sobre a implantação de um sistema de rodízio para as aulas ministradas aos sábados;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o sistema de rodízio para a distribuição das atividades letivas realizadas aos sábados entre os docentes permanentes do PROFMAT/UESC.

Art. 2º - A participação nas atividades letivas realizadas aos sábados constitui atribuição inerente à atuação dos docentes permanentes do Programa, devendo ocorrer de forma equilibrada e solidária entre os membros do corpo docente.

Art. 3º - A Coordenação manterá registro histórico da participação dos docentes nas atividades realizadas aos sábados, utilizando essas informações para subsidiar a distribuição das ofertas futuras.



Art. 4º - A distribuição das disciplinas observará, sempre que possível:

I – a equidade entre os docentes;

II – o histórico de participação em aulas aos sábados;

III – as necessidades acadêmicas do Programa;

IV – a formação e a experiência dos docentes nas disciplinas ofertadas.

**Art. 5º - Durante cada biênio do ciclo avaliativo da CAPES, cada docente permanente deverá participar do sistema de rodízio das atividades letivas realizadas aos sábados, ministrando aulas aos sábados em pelo menos uma disciplina.**

Art. 6º - Situações excepcionais que impeçam a participação do docente nas atividades realizadas aos sábados deverão ser comunicadas formalmente à Coordenação, cabendo ao Colegiado deliberar sobre sua justificativa e eventual compensação em ofertas futuras.

Art. 7º - O histórico de participação no sistema de rodízio será considerado pelo Colegiado nos processos de credenciamento, reconhecimento e avaliação do desempenho docente no âmbito do PROFMAT/UESC.

Art. 8º - Os editais de credenciamento e reconhecimento docente deverão informar expressamente a existência do sistema de rodízio previsto nesta Instrução Normativa e as responsabilidades dele decorrentes.

Art. 9º - O não atendimento reiterado às disposições desta Instrução Normativa, sem justificativa aprovada pelo Colegiado, poderá ser considerado como elemento de análise nos processos de reconhecimento docente, observadas as normas da Comissão Acadêmica Nacional do PROFMAT e da UESC.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PROFMAT/UESC.

Art. 11 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado.

Ilhéus, 16 de junho de 2026